LEI N. 121 de 18 de Março de 1966, Dispõe Sobre a Aquisição de Pneus e Conserto de Motor das Bombas.

Miguel Namen, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, usando de suas atribuições legais, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 17 de Março de 1966, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Credito Especial na importância de Cr$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), destinada a fazer face as despesas com a compra de pneus para o caminhão e reforma de motor das bombas.

Art. 2º - O valor do presente credito, será coberto com o saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 18 de Março de 1966.

Prefeito Municipal
Miguel Namen

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 18 de Março de 1966.